



Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia 31/05/2021, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Procurador Municipal

LEI Nº 320, DE 31 DE MAIO DE 2021.


Elizete Alves da Rocha
Chefe de Gabinete
(Câmara Municipal de S.J.P.)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 921/1985, MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.011/1990, PARA INCLUIR O FERIADO MUNICIPAL DE “CORPUS CHRISTI” E RETIRAR O FERIADO MUNICIPAL DE “TODOS OS SANTOS”.

RECEBEMOS
01/06/2021
9 h 18 minutos

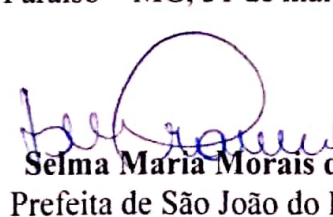
A Câmara Municipal de São João do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 921, de 09 de agosto de 1985, a qual foi modificada pela Lei Municipal nº 1.011, de 29 de novembro de 1990, para incluir o feriado municipal do dia de Corpus Christi e retirar o feriado municipal do dia de Todos os Santos, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica declarado, para todos os efeitos legais, feriados municipais os dias 24 de junho – dia do Padroeiro do Município; 29 de junho - dia de São Pedro; 06 de agosto – dia do Senhor Bom Jesus; e o dia de Corpus Christi.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso – MG, 31 de maio de 2021.


Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita de São João do Paraíso MG

Selma Maria Morais dos Santos
PREFEITA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PARAÍSO